

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2079/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.447.472/0001-28, sediada à Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, Bairro Centro, Cajamar - SP, CEP n.º 07752-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS E DE BANNER PARA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, conforme as condições abaixo, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Resolução CMDC n.º 256/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto a CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS E DE BANNER PARA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR visando a estruturação e sinalização do espaço físico utilizado pela Escola e a realização do Projeto "Estudantes Visitam a Câmara".

Item	Código	Nome	Descrição	Qtde	Medida	Grupo de Serviços
1	050.01677	PLACA INOX DE IDENTIFICAÇÃO	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO. COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO INSTITUCIONAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM X 30 CM CADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXAÇÃO ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES.	2	SER	8739
2	050.01681	BANNER VERTICAL TIPO ROLL UP	BANNER VERTICAL COM ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO ROLL UP OU SIMILAR: MEDIDA DE 2,00 M DE ALTURA POR,80 M DE LARGURA, IMPRESSÃO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E ELEMENTOS VISUAIS DO PROJETO "ESTUDANTES VISITAM A CÂMARA".	1	SER	891

1.2. Todas as especificações do objeto, incluindo as condições para execução, quantitativos, critérios de medição, prazos e demais requisitos necessários para a realização da contratação estão detalhados ao nível de item no TERMO DE REFERÊNCIA, que é anexo integrante deste aviso e encontra-se disponível para consulta no endereço <https://cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação visa otimizar o processo de contratação, garantindo a celeridade e a eficiência, atendendo ao interesse público sem comprometer a legalidade e a transparência, conforme os princípios que regem a administração pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024.

3.2. A contratação será realizada por dispensa convencional não eletrônica, com envio e recebimento de propostas por e-mail, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CMDC nº 256/2025.

3.3. A escolha da forma convencional decorre da simplicidade do objeto, do baixo valor estimado e da necessidade de celeridade e racionalização administrativa. O uso de plataformas eletrônicas, nesse caso, seria desproporcional e geraria etapas adicionais e custos desnecessários, sem ganhos de eficiência.

3.4. A fundamentação para a utilização da modalidade está descrita no Termo de Referência.

3.5. Para a seleção da proposta mais vantajosa, serão considerados os orçamentos obtidos na fase de estimativa de preços e os orçamentos recebidos após a publicação do aviso de contratação direta, garantindo a ampla concorrência, a isonomia entre os interessados e a devida transparência do procedimento.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços tem o objetivo de garantir a previsão do valor da contratação nos casos de Contratação Direta e é uma exigência do art. 94, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

4.2. O valor estimado da presente contratação foi definido com base nos critérios estabelecidos no art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que trata dos parâmetros para aferição do melhor preço a ser considerado pela Administração.

4.3. Para a apuração do valor estimado, foram utilizados de forma combinada os seguintes incisos do referido artigo:

4.3.1. Inciso I – Foram consideradas composições de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes disponíveis em sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde (BPS) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.3.2. Inciso II – Foram consideradas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.3.3. Inciso IV – Complementarmente, realizou-se pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, encaminhada por e-mail institucional, com registro das datas e da forma de envio. As cotações foram obtidas dentro do prazo de validade de até seis meses anteriores à data de divulgação do aviso de contratação direta, conforme exigido na norma. A escolha dos fornecedores baseou-se em sua relevância no mercado, experiência anterior com a Administração e atuação no ramo específico do objeto contratado, devidamente justificada nos autos do processo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da nota de empenho para envio das artes para a aprovação do setor requisitante da Contratante.
- 5.2. Após a aprovação da arte pelo requisitante, o fornecedor terá 10 (dez) dias úteis para a produção e entrega dos materiais.
- 5.3. O presente prazo poderá ser estendido, a critério da administração, mediante a solicitação formal do fornecedor com as devidas justificativas conforme Termo de Referência.

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 6.1. Visando atender o disposto no parágrafo 3.º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas em até 3 (três) dias úteis, com início no dia **11 de julho de 2025 às 17h e término em 17 de julho de 2025 às 9h**. Atendidas as exigências legais e as do Termo de Referência, qualquer interessado pode encaminhar uma proposta de preços para a contratação pretendida.
- 6.2. A proposta deverá ser enviada preferencialmente de forma digital para o e-mail licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br ou entregue fisicamente, em envelope lacrado, diretamente na sede da Câmara Municipal de Cajamar, localizada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, CEP 07752-000, mediante protocolo. A entrega física estará disponível apenas durante o expediente, das 9h às 16h, em dias úteis.
- 6.3. A proposta apresentada deverá contemplar os materiais e serviços a serem fornecidos, a um nível de detalhamento que permitam as suas identificações inequívocas, conforme os parâmetros definidos no edital;
- 6.3.1. É obrigatório que o fornecedor envie juntamente com sua proposta todas as suas informações de contato eletrônico atualizadas que deverão incluir seu e-mail, número de telefone, número de whatsapp e demais que sejam suficientes para receber contatos referentes a esta contratação.
- 6.3.2. Não serão admitidas alegações por parte do fornecedor quanto à perda de oportunidade comercial ou à aplicação de sanções por inexecução contratual decorrentes de falhas no recebimento, leitura ou visualização de mensagens enviadas pela Administração após a apresentação da proposta, sendo as comunicações realizadas pelos meios de contato informados pelo próprio fornecedor, que assume total responsabilidade por mantê-los atualizados, operacionais e acessíveis desde o envio da proposta e durante todo o trâmite do processo contratual.
- 6.4. O valor apresentado na proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, compreendendo, entre outros, despesas com administração, fornecimento, embalagem, manuseio, frete, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6.5. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos podem ser consultados na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar no link <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.6. Outras informações podem ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, pelo telefone (11) 4446-6148 ou pelo e-mail licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br.

6.7. A apresentação de proposta, por qualquer meio admitido neste Aviso de Contratação Direta, implica na aceitação integral das condições estabelecidas e vincula o proponente ao conteúdo da oferta apresentada.

6.8. O envio da proposta sujeita o participante às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial no caso de apresentação de declaração ou documentação falsa, de não manutenção da proposta, de não celebração do contrato ou de não fornecimento do objeto nas condições ofertadas, sem justificativa aceita pela Administração.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. O valor ofertado deverá referir-se a cada item individualmente, não sendo obrigatória a apresentação de proposta que contemple todos os itens da contratação. Os participantes concorrerão separadamente para cada item, conforme detalhado no Termo de Referência, sendo vedada apenas a apresentação de preços parciais dentro de um mesmo item ou condicionados a propostas conjuntas.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- b) Apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Contenham vícios insanáveis, omissões relevantes ou inconsistências que inviabilizem a análise.

7.4. Durante a fase de julgamento, a Administração poderá, de ofício ou mediante provocação justificada, realizar diligências necessárias para esclarecer ou complementar a análise da proposta, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. As diligências poderão incluir, entre outros, a solicitação de:

- a) Informações técnicas complementares sobre o objeto ofertado;
- b) Catálogos, manuais, certificações ou amostras;
- c) Esclarecimentos sobre a composição de preços;
- d) Comprovação da compatibilidade entre o item ofertado e as condições exigidas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

7.6. Encerrada a fase de julgamento, a proposta classificada em primeiro lugar, com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM e em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, será submetida à fase de habilitação, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A habilitação compreenderá a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica da empresa proponente, nos termos exigidos neste aviso e na legislação aplicável.

7.8. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, serão analisadas as propostas subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação, até que se identifique uma licitante que atenda plenamente aos requisitos de habilitação.

8. HABILITAÇÕES TÉCNICA, FISCAL E TRABALHISTA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Exigir-se-á do fornecedor com a melhor proposta, aqueles documentos exigidos no Termo de Referência quanto à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista e demais declarações e exigências detalhadas no item 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021), bem como os requisitos quanto às condições para participação.

8.2. Após o julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente vencedor será convocado por e-mail para envio da documentação de habilitação exigida, em prazo não inferior a 1 (um) dia útil, prorrogável mediante pedido do fornecedor e a critério da administração, sob pena de inabilitação.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução dos serviços ou do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração no instrumento contratual ou em termo separado, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, nos art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e no art. 49 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11. PENALIDADES

11.1. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

11.2.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3.2. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5. ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.2.6. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.7. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

11.2.8.2. fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;

11.2.8.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.8.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de divergência entre este aviso e o termo de referência, prevalecerá este último.

12.2 O resultado da presente contratação direta será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, para fins de transparência, controle social e publicidade dos atos administrativos.

Cajamar, 11 de julho de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br